

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2017
PROCESSO N.º. 027/2017

Aos **vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosa Ana Xavier**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 007/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **71.251.029/0001-94**, estabelecida à Rua Tupis, nº 1849, Bairro Preto, Cidade Belo Horizonte/Estado Minas Gerais, CEP. 30190-062, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Rogério Ribeiro Vidigal**, portador do CPF nº.091.440.306-06, RG nº. **M.1.015.875**, conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR- R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Papel sulfite A3 420x297mm 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para uso em impressora jato de tinta/laser e cópias, alto desempenho, ecologicamente correto. Embalagem deve constar nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Apresentar amostra para avaliação.	100	PACOTE	REPORT	36,75	3.675,00
TOTAL GERAL ITEM 01					3.675,00	

ITEM 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR- R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	Papel sulfite A4 297X210mm 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para uso em impressora jato de tinta/laser e cópias, alto desempenho, ecologicamente correto. Embalagem deve constar nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em	8.000	PACOTE	ONE	16,10	128.800,00

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932

vigor.					
Apresentar amostra para avaliação.					
TOTAL GERAL ITEM 02					128.800,00

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0031.2060 339030.00 FR 101 Ficha 258 – Fundamental
12.365.0037.2064 339030.00 FR 101 Ficha 284 - Pré -Escola
12.365.0033.2234 339030.00 FR 101 Ficha 295 - Creche

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é: **para o item 01** o menor valor unitário de R\$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), e **para o item 02** o menor valor unitário de 16,10 (dezesseis reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra,

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932

transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OAB/MG 142932

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação para aquisição total ou parcial dos itens do **registro de preço**.

11.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado da SME, na Rua Padre Rolim, 1475, Bairro São Cristóvão - Ouro Preto, mediante conferência do produto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho ao fornecedor.

11.3 O fornecedor deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (031) 3559-3204.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
GABMG 142932

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1.. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação
Ouro Preto - MG

Roberta Marques Rolim
Diretor do DACAD
OABMG 142932

Ouro Preto, 20 de abril de 2017.



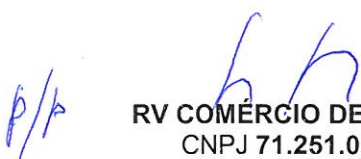
ROSA ANA XAVIER
Secretária Municipal de Educação



GILBERTO DE JESUS FERREIRA
Gestor do contrato



ROBERTA MARQUES ROLIM
OAB/MG 142.932
Diretora DACAD



RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ 71.251.029/0001-94
Representante Legal: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL**
CPF nº. 091.440.306-06
RG nº. M.1.015.875